

INST FED.DE SAO PAULO/CAMPUS GUARULHOS - SP

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23308.000990.2026-74

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos limpeza, asseio e conservação predial nas instalações e dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Guarulhos, que visa a obtenção e manutenção de condições adequadas de salubridade e higiene. Para a obtenção e manutenção dessas condições, é necessária a realização de um serviço contínuo, ininterrupto e com diversas especificações que, se não atendidas, prejudicam o bom funcionamento do órgão. Neste documento, serão apresentadas as especificações básicas para a contratação, conforme orientações legais e as necessidades do órgão que foram identificadas.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos se justifica pela natureza continuada desses serviços, os quais são essenciais ao adequado funcionamento da instituição, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições mínimas de higiene e limpeza. A interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade de diversas atividades, visto a necessidade de limpeza constante, por exemplo, em laboratórios utilizados para aulas práticas, que precisam manter sua integridade e descontaminação. Além disso, os espaços de convivência e de trabalho precisam manter um nível aceitável de higiene e conservação para oferecer um ambiente seguro, limpo e agradável à comunidade escolar.

O serviço mencionado busca atender uma necessidade permanente da Administração, caracterizado como atividade de apoio, que visa contribuir de forma acessória para o cumprimento da missão institucional. Nesse sentido, a terceirização dos serviços é possível quando o órgão não dispõe de recursos humanos qualificados e cargos disponíveis com atribuições condizentes com o objeto no quadro de pessoal da instituição, em consonância com o Decreto Federal nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Tal normativa alinha-se à Lei 1.429/17 e a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconhece a terceirização no setor público.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato. Considerando que se trata de um serviço essencial e sua interrupção poderá comprometer a saúde de pessoas, a higienização das instalações físicas da unidade e as atividades operacionais, comprometendo o seu funcionamento implicando em sérios transtornos e prejuízo para a Administração, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DRG-GRU	Diego Azevedo Siviero

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tratando-se de uma contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, os requisitos são:

- Regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta, entre 7h00 às 22h00. Excepcionalmente serão necessários serviços aos sábados, respeitando o limite da carga horária semanal. Emendas de feriados ou outras situações serão analisadas caso a caso, durante a execução do objeto, respeitando legislação vigente.
- Fornecimento de materiais, uniformes, insumos, EPIs e demais equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, incluindo saneantes domissanitários, e outros materiais e equipamentos em locais e especificações determinadas pela CONTRATANTE, conforme Anexo I. Todos os materiais, EPIs, insumos, uniformes e demais equipamentos deverão ser de qualidade igual ou superior ao listado no anexo.
- Os principais requisitos de sustentabilidade serão aqueles listados conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em versão mais recente e também deverá seguir conforme Plano Diretor de Logística Sustentável do órgão.
- As rotinas e serviços a serem prestados serão definidos conforme Caderno de Logística para serviços de limpeza. Destacamos também a necessidade de higienização de roupas, uniformes, panos utilizados em cozinha e panos de chão, e demais, que sejam utilizados no âmbito do órgão, vedada a higienização de tecidos que não sejam utilizados nas atividades da unidade.
- Os postos a serem contratados são Líder (CBO 5143-20), Servente (CBO 5143-20), Servente com insalubridade (CBO 5143-20) para higienização de sanitários e limpador de vidros (CBO 5143-05). Pela necessidade do órgão, não será necessário o posto de encarregado, visto que a equipe deve ser menor do que o determinado para tal.
- A contratante não pode determinar a quantidade de postos a serem contratados pela empresa. O valor da contratação será definido pelo cálculo da produtividade em relação às áreas a serem limpas durante o mês. No entanto, foi estimado o número aproximado de funcionários que possam atender a demanda do campus, sendo 1 (um) Líder, 4 (quatro) a 5 (cinco) Serventes, 2 (dois) Serventes com insalubridade para higienização de sanitários e 1 (um) limpador de vidros, conforme explicitado no item 7 deste ETP. Reforça-se que a administração não deve condicionar a contratada o número de funcionários no contrato.
- Dentro disso, considerando que o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, em seu Art. 3º, § 1º-A, torna facultativo a reserva de 8% de postos de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica para contratos abaixo de 25 postos, optamos por não incluir a reserva.
- Para a contratação, deverá ser exigida garantia conforme arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- Não é necessária vistoria por parte do licitante, contanto que as áreas estejam devidamente definidas nos documentos convocatórios e seus anexos.
- Para a contratação, o papel do preposto será relevante, com necessidade de proximidade do órgão para atendimento de ocorrências e demais demandas com os funcionários, que são de responsabilidade da contratada, e não do contratante. O preposto deverá comparecer à unidade com frequência mínima quinzenal. Por outro lado, avalia-se que não é imprescindível a instalação de escritório.
- Durante a contratação, serão necessários requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, dentro dos limites legais definidos. Tal opção justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, cujo interrupção pode acarretar em paralisação das atividades do órgão. Portanto, deve-se garantir que a empresa contratada tenha competência técnica e condições financeiras mínimas para manter a execução do objeto.

Além do exposto, consideram-se necessárias para a contratação, não se limitando a estas, as seguintes orientações legais:

- Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978;
- Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;
- Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;
- Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Não foram identificados no catálogo eletrônico de padronização documentos referentes aos serviços a serem contratados, com exceção do caderno de logística e do catálogo de serviço a ser utilizado, sendo o CATSER 25194.

Por fim, constata-se que não há razão para orçamento sigiloso na presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

Em relação a solução, a contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva para serviços de limpeza é amplamente realizada no âmbito da administração pública, incluindo o órgão em questão. Normalmente, tais contratações são realizadas via pregão eletrônico, pelo critério de menor preço. Pode ocorrer, também, via Sistema de Registro de Preços e, em casos extraordinários, por razões emergenciais, via contratação direta.

Em relação à pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação. Foi realizada a precificação observando as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Considerando a solução apresentada no item seguinte, a obtenção dos preços foi realizada diretamente com possíveis fornecedores, solicitando o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços disponibilizada para análise das propostas (Anexo II).

6. Descrição da solução como um todo

A solução para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de asseio, limpeza e conservação, a ser realizado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva será via **contratação direta, conforme o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**

A justificativa para escolha dessa solução é devido ao término do atual contrato, sem previsão de renovação de acordo com manifestação da empresa contratada. O processo de pregão eletrônico está em andamento, porém a previsão é de que não esteja finalizado a tempo de manter a continuidade dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os equipamentos, insumos, materiais, uniformes e EPIs necessários para a prestação dos serviços e suas quantidades estão dispostos no Anexo I deste ETP.

Entre servidores e discentes, o campus apresenta um público de 1709 pessoas. No entanto, pelo 114 discentes são matriculados em um curso completamente EAD. Além disso, alguns servidores estão em regime de trabalho remoto total ou parcial. Também é necessário considerar discentes com baixa frequência ou possível evasão. Constata-se, portanto, que diariamente o número de pessoas que frequenta o campus é relativamente menor ao de 1709 pessoas, fato levado em conta principalmente para quantificar os materiais, insumos e equipamentos a serem utilizados.

A demanda do campus, que faz uma relação entre a área do campus, a frequência esperada para limpeza e a produtividade determinada pela IN 05/2017, encontra-se pormenorizada no Anexo III deste ETP.

Em resumo, a área total do campus é de 19.049,60 m², e a quantidade estimada de funcionários conforme necessidade do campus é de: 1 líder, 4 a 5 serventes, 2 serventes com insalubridade e 1 limpador de vidros.

Ressalta-se que é vedado a administração determinar a quantidade de funcionários, os números apresentados se tratam de uma análise realizada sobre a demanda de limpeza do campus, considerando área e produtividade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor global para a contratação foi obtido pelo menor preço das propostas enviadas pelos fornecedores.

A Análise Crítica da Pesquisa de Preços, o Mapa Comparativo e os orçamentos recebidos encontram-se no processo em epígrafe.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se faz necessário o parcelamento do objeto por conta da natureza do objeto de contratação, de acordo com o inciso I do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021 e do inciso II do § 3º no mesmo artigo. Ressalta-se que tal forma de contratação é a mais comum realizada para os serviços em questão. Considerando que os serviços serão prestados em apenas um local, a opção por um único item que contempla os serviços de limpeza a serem executados e os postos necessários para tal garante economia de escala e processual, fazendo com que uma única empresa faça a gestão da mão de obra terceirizada, diminuindo a chance de ocorrerem os riscos e seus impactos elencados na matriz de gerenciamento de riscos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi prevista no PCA 2026 sob identificador 158348-47/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal benefício a ser alcançado é a efetuação e manutenção das condições de higiene básicas necessárias para a realização das atividades educacionais e administrativas, aspecto essencial para o funcionamento da unidade

13. Providências a serem Adotadas

Antecedendo a celebração do contrato, a gestão deverá indicar os Fiscais Técnico e Administrativo titulares e substitutos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem prestados podem apresentar possíveis impactos ambientais, que deverão ser minimizados ou anulados, sob pena de multa e sanções para a contratada.

Nesse sentido, a contratada deverá seguir as legislações que tratam de sustentabilidade ambiental, em especial a Instrução Normativa SLTI/ MPOG Nº1 de 19 de janeiro de 2010.

Os materiais fornecidos pela contratada deverão e o seu descarte também deverão seguir de acordo com a legislação sobre o tema.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

A Contratação é viável, no entanto, por se tratar de uma contratação direta com base no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, não é possível a prorrogação contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DANTAS LEITE

Membro da comissão de contratação